



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 11/2022 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **NASMELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU nº 219 de 22/11/2022, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **NASMELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.700.723/0001-73, com sede à Rua Carlos Maximiano nº 290, lote 236, Fonseca, Niterói, R.J., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. CRISTIANE PEREIRA MELLO**, portadora da Carteira de Identidade nº 08.598.667-7, expedida pelo DETRAN-RJ, e CPF nº 006.666.267-23, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23069.159760/2020- 95**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 - O **decrécimo** no valor de **R\$ 5.428,17** (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) ao valor inicial do contrato, representando 3,75 % do valor inicial contratado;

1.1.2 - A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **03(três) meses**, iniciando em 31 de dezembro de 2022 e terminando em 31 de março de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do contrato passará a ser de **R\$ 139.017,39** (cento e trinta e nove mil, dezessete reais e trinta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 26/01/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Mello, Usuário Externo**, em 08/02/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1241642** e o código CRC **34B91E65**.